

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 31036/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.002.214-2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD) - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) - CNPJ nº 15.513.690/0001-50, com interveniência da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) - CNPJ nº 15.461.510/0001-33 e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) - CNPJ nº 15.457.856/0001-68.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda do Termo de Fomento nº 31036/2021, prorrogando a vigência, excepcionalmente, até 19/07/2024.

DATA DA ASS: 18/04/2024

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF: xxx.729.941-xx
Nilde Clara de Souza Benites Brun - CPF: xxx.362.551-xx
Marcelo Augusto Sanots Turine - CPF: xxx.327.978-xx
Mauro Azambuja Rondon Flores - CPF: xxx.159.821-xx

Republica-se por incorreção.

Publicado em 20/05/2024, DOEMS 11.495.

RESOLUÇÃO/SEAD N. 39/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – NOTAS DE EMPENHO NºS 2023NE000158

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único, do art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e em observância às disposições do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações, art. 16, do Decreto Estadual 14.130/2015 e Resolução TCE-MS nº 88, de 03 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento da Nota de Empenho nº. 2023NE000158 (Processo Administrativo n. 65/600.001/2019 – Contrato n. 01/2019), inscritas em “restos a pagar não processados 2023”, registrando, como saldo não utilizado o valor de R\$16.402,83 (Dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação dos cancelamentos dispostos nesta Resolução poderá ensejar empenho específico em dotação do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 13 de maio de 2024.

ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI
Secretário Executivo SEODC/SEAD

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO Termo de Fomento Nº 33779/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/012581/2023**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Três Lagoas – CNPJ nº 33.544.535. /0001-82.

OBJETO: As partes resolvem alterar a **Cláusula Segunda** do Termo de Fomento original que passará a ter a seguinte redação: **“Cláusula Nona – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação – O presente instrumento vigorará até 10 de julho de 2024.**

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento originário, que não tenham sido alterados por este ou outros Termos Aditivos.

DATA DA ASS: 09/05/2024

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira.
Nadir de Arruda Costa Vilalva.